



LEI Nº 3.229 DE 18 DE MARÇO DE 2026
(Projeto de Lei nº 010/2026, de autoria do Vereador José Carlos da Silva)

CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DO MUNICÍPIO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º Fica instituído o selo “EMPRESA AMIGA DO MUNICÍPIO”, com a finalidade de reconhecer publicamente as empresas que se destacam em sua responsabilidade social, cumprindo a legislação trabalhista, gerando empregos e apoiando ações sociais e culturais no município de Ariranha.

Art. 2º O Selo será concedido às empresas que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Geração de Empregos: Comprovada a contratação de mão de obra local e a promoção de oportunidades de trabalho para a população do Município.
- II - Cumprimento da Legislação Trabalhista: A empresa deve estar regularizada perante as leis trabalhistas, cumprindo com as obrigações estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normativas vigentes, incluindo o pagamento de salários, benefícios e a promoção de boas condições de trabalho.
- III - Apoio a Ações Sociais e Culturais: A empresa deve realizar, apoiar ou patrocinar iniciativas voltadas à promoção de ações sociais, culturais, educacionais ou ambientais no município, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade.

Art. 3º A concessão do Selo “Empresa Amiga do Município” será realizada anualmente, após avaliação das empresas que se candidatarem ou que atendam aos requisitos estabelecidos no Art. 2º.

Art. 4º A seleção das empresas será realizada por uma comissão composta por membros designados pelo Executivo Municipal, observando critérios de transparência e objetividade.

Art. 5º As empresas contempladas com o Selo “Empresa Amiga do Município” terão direito a:

- I - Certificado de Reconhecimento: Entrega de um certificado oficial que atesta o título de “Empresa Amiga do Município”.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

II - Divulgação e Publicidade: Divulgação nas mídias oficiais do município, como o site da Prefeitura, redes sociais, jornais locais e outros meios de comunicação, promovendo a empresa como parceira no desenvolvimento local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
